



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000239

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de julho de 2022

Ano 6

Inexigibilidade

CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº: 63.180.038/0001-03



## EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Manoel Vitorino, torna público o Contrato de nº **019/2022**, firmado através da **Inexigibilidade de nº 002**, firmado entre A CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO e COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 32.439.310/0001-01

Objeto: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA – ADMINISTRATIVA DIRECIONADA A SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURIDICA AO EXAME E ORIENTAÇÃO LEGAL EM ESPECIFICO PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NA ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, REALIZANDO AUDIENCIAS COM OS VEREADORES E PUBLICAS, SE FIZEREM NECESSARIAS PARA TANTO, APRESENTANDO PROPOSTA DE PRÉ-PROJETOS QUE SERÃO ANALISADOS E SUBMETIDO AO DEBATE PELOS EDIS.*

Valor Global: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

Data do Contrato: 22/07/2022. Vigência: 31/09/2022

Contratada: COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 32.439.310/0001-01

Publique-se.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº: 63.180.038/0001-03**



## **HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022**

Eu, CLAUDIO MARCIO SOUZA LAGO como Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Vitorino, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação DA INEXIGIBILIDADE, cujo objeto é a contratação direta com a Empresa COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 32.439.310/0001-01, para *CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA – ADMINISTRATIVA DIRECIONADA A SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURIDICA AO EXAME E ORIENTAÇÃO LEGAL EM ESPECIFICO PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NA ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, REALIZANDO AUDIENCIAS COM OS VEREADORES E PUBLICAS, SE FIZEREM NECESSARIAS PARA TANTO, APRESENTANDO PROPOSTA DE PRÉ-PROJETOS QUE SERÃO ANALISADOS E SUBMETIDO AO DEBATE PELOS EDIS*, com fulcro no Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

27/07/2022

*Publique-se.*